

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

2ª CHAMADA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS – SMF/DL nº 31/2016

Licitação Banco do Brasil nº 632583

1 PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE MACEIÓ torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará por meio de sistema eletrônico, licitação na modalidade PREGÃO, tipo MENOR PREÇO, para Registro de Preços, considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo de interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS, Processo nº. 3000.65767/2015, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decretos Municipais nos. 6.417/2004, 6.476/2004, 7.496/2013e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006e demais normas aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições deste edital.

2 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.
- 2.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor público, designado através de ato interno, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, conforme acordo de Cooperação Técnica nº. 003/2003 celebrado entre o Município de Maceió e o Banco do Brasil.
- 2.3 Integram o presente edital os seguinte anexos:
 - a) Anexo I Planilha de descrição do objeto, preços e quantitativos;
 - b) Anexo I-A Locais de entrega;
 - b) Anexo II Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
 - c) Anexo III Modelo de declaração de fatos impeditivos;
 - d) Anexo IV Modelo de declaração de Elaboração Independente de Proposta;
 - e) Anexo V Minuta de Ata de Registro de Preços; e
 - f) Anexo VI Minuta do Contrato.

3 DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 3.1 Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva nos condicionadores de ar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, nos termos e especificações constantes neste edital e seus Anexos.
- 3.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema eletrônico do Banco do Brasil S/A e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

4 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO

- 4.1 A licitante deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura das propostas, atentando, também, para o início da disputa.
- 4.2 Abertura das propostas no dia 22 de junho de 2016 às 08h30.
- 4.3 Início da sessão de disputa de preços no dia 22 de junho de 2016 às 09h30.
- 4.4 Todas as referências de tempo no edital e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 4.5 Local: www.licitacoes-e.com.br

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

- 4.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do Certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1 As despesas oriundas da execução dos serviços correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, estando as despesas pretendidas previstas no PPA e na LOA. Para fazer face a despesa será emitida Nota de Empenho pelo setor contábil.

6 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1 Poderão participar deste pregão as interessadas que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, e se enquadrem nas situações a seguir:
- 6.1.1 Que a finalidade social abranja o objeto deste certame;
- 6.1.2 Que no momento da contratação possuam matriz, filial ou escritório em Maceió(AL), para a execução do objeto desta licitação, condição esta que deverá ser devidamente comprovada no momento da contratação.
- 6.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- 6.2.1 Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- 6.2.2 Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- 6.2.3 Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária e impedimento de contratar com o Município de Maceió;
- 6.2.4 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 6.3 A participação no certame se dará por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limites estabelecidos, devendo os interessados colherem as informações sobre os dados de acesso ao sistema na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso identificado".
- 6.4 Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5 Para participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital e, conforme o caso, que se enquadra como micro empresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP ou cooperativa – COOP.
- 6.6 **É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa.**

7 DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 7.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital por irregularidade na aplicação da Lei.
- 7.2 Os pedidos de esclarecimentos relativos a esta licitação deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail dl01@smf.maceio.al.gov.br.
- 7.3 A licitante devidamente qualificada poderá impugnar o presente edital protocolizando o seu pedido no horário das 08h00 às 14h00, na Secretaria Municipal de Finanças/Diretoria de Licitações – Coordenação de Licitações, situada na Rua Pedro Monteiro, nº 47 – 3º Andar - Centro - Maceió/AL - CEP: 57.020-380 - Fone – (82) 3315 –7323, ou por meio eletrônico através do e-mail

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

dl01@smf.maceio.al.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

- 7.4 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta.

8 DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 8.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.
- 8.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de licitações do Banco do Brasil.
- 8.3 A chave de identificação e a senha terão validade de um ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado.
- 8.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. ou à Administração Pública a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 8.5 É de responsabilidade da licitante a comunicação imediata ao provedor do sistema de qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, como a perda da senha ou a quebra do sigilo, para imediato bloqueio de acesso.
- 8.6 O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 8.7 Em se tratando de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 11.488/2007, para que possam gozar os benefícios previstos nos artigos 42 a 45 e no art. 34 de ambas as leis, respectivamente, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou “Cooperativa” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP” ou “COOP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.
- 8.7.1 A empresa que não for “ME” ou “EPP” ou “COOP”, e se declarar como tal, sofrerá as penalidades previstas em lei.
- 8.7.2 Caso o Proponente já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua ficha ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema em qualquer agência do Banco do Brasil.
- 8.8 Caso não haja a indicação de “ME” ou “EPP” ou “COOP”, na forma do subitem 8.7, as Proponentes poderão participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nas citadas leis.

9 DO ENVIO DAS PROPOSTAS ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO

- 9.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, a licitante deverá encaminhar proposta com **valor global de cada lote**, até a data e hora marcadas para sua abertura, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, essa fase;
- 9.1.1 Qualquer elemento no arquivo anexado ou nas informações adicionais que possa identificar a licitante importa na desclassificação da proposta, de acordo com o § 5º do art. 24 do Decreto Federal nº 5.450/2005.

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

- 9.2 A licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital.
- 9.2.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas em lei.
- 9.3 A licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada até a data marcada para a sua abertura. Passado este momento não mais poderá ser alterada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe na modificação dos termos originais, exceto quanto ao valor da proposta, durante a etapa de lances.
- 9.4 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

10 DA PROPOSTA A SER ENVIADA PELA LICITANTE VENCEDORA

- 10.1 Da proposta de preços, datada, assinada, formulada em idioma nacional, com identificação da licitante, sem ressalvas, emendas ou rasuras, constará o seguinte:
- 10.1.1 Descrição completa e minuciosa do objeto, indicando, o valor unitário e global do lote e demais especificações conforme Anexo I.
- 10.1.2 Declaração de que o valor apresentado engloba todas as despesas com custos relativos ao fornecimento, como também seguros, frete, salários, transporte, tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor e venham a onerar o objeto desta licitação.
- 10.1.3 Indicação do preço, em algarismos e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, prevalecendo este último em caso de divergência, nele computado todos os custos diretos e indiretos, pois para efeito de pagamento o preço cotado na proposta será o efetivamente reconhecido.
- 10.1.4 O valor global do serviço obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor final arrematado.
- 10.1.5 Prazo para o início do fornecimento deverá ser de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, respeitando a periodicidade da entrega dos gêneros alimentícios conforme anexo I-A.
- 10.1.6 Prazo de validade que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data da realização do certame. Não havendo indicação expressa será considerado como tal.
- 10.1.7 Declaração da licitante de que elaborou de forma independente sua Proposta de Preços, conforme Portaria nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, modelo no Anexo IV.
- 10.1.8 Indicação do representante legal (nome, profissão, estado civil, domicílio, documento de identificação e CPF) com poderes específicos para assinar o contrato.
- 10.1.9 Número da conta corrente bancária e agência de origem da licitante.
- 10.2 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11 DA HABILITAÇÃO

- 11.1 Para fins de habilitação serão exigidos os seguintes documentos apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou por membros da Diretoria de Licitações, em horário das 08 às 14h:
- 11.1.1 **Relativos à Habilitação Jurídica:**
- 11.1.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

- 11.1.1.2 No caso de sociedade empresarial: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus representantes;
- 11.1.1.3 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 11.1.1.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 11.1.1.5 No caso de Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 11.1.2 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**
- 11.1.2.1 Prova de regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;
- 11.1.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (se cabível) e Municipal, do domicílio ou sede da Empresa;
- 11.1.2.3 Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.1.2.4 CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, expedida pela Justiça do Trabalho;
- 11.1.3 Relativos a Qualificação Técnica:**
- 11.1.3.1 Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que esta já executou ou está executando, satisfatoriamente, atividade pertinente e compatível com a natureza que as exigidas neste Edital em características, quantidades e prazos, devidamente registrado no CREA, juntamente com o PMOC.
- 11.1.3.1.1 Só serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.
- 11.1.3.2 Comprovar possuir em seu quadro permanente pelo menos 01 (um) profissional de nível superior, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica, acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, que comprove a execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, relativamente à operação e manutenção de equipamentos e sistemas de ar condicionado, nos termos da Resolução nº 218/1973 do CONFEA.
- 11.1.3.2.1 O vínculo empregatício poderá ser comprovado mediante a apresentação dos seguintes documentos, por ocasião da contratação:
- Para o empregado: cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social, contrato de trabalho ou registro no Livro de Registro dos Funcionários;
 - Para sócio ou diretores da empresa: ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa; ou
 - Para prestadores de serviço: contrato civil de prestação de serviços.
- 11.1.3.3 Declaração indicando nome, CPF, número de registro no CREA da região competente, do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços do que trata o objeto da contratação. O nome do responsável técnico deverá ser o mesmo do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica apresentados pelo licitante.
- 11.1.3.4 Atestado de Visita Técnica, emitido pela Diretoria Administrativa de cada Órgão ou Declaração emitida pela empresa licitante, conforme item 24 deste edital.
- 11.1.3.5 Apresentar alvará de funcionamento expedido pelo município da sede da empresa, no ramo pertinente ao objeto licitado.

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

11.1.4 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

11.1.4.1 Certidão Negativa de Ações Cíveis, expedida pelo Fórum da Comarca em que a licitante tenha sede, a fim de comprovar a inexistência de falência e concordata e/ou recuperação judicial.

11.1.4.2 A licitante deverá comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, a qual será exigida somente no caso da licitante apresentar índice inferior a 1 (um) em qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente, calculados e informados pelo SICAF, ou através das seguintes fórmulas:

$$ILG = (AC + RLP) \div (PC + ELP) \geq 1$$

$$ILC = AC \div PC \geq 1$$

Os índices ILG e ILC deverão ser iguais ou superiores a 1.00;

11.1.4.3 Para a licitante que ainda não tenha 01 (um) ano de exercício social, deverá ser apresentado Balanço de Abertura, na forma da lei.

11.1.4.4 Na habilitação para o fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigido da ME ou EPP a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme disposto no Art. 3º do Decreto Federal nº 6.204 de 05 de setembro de 2007.

11.1.5 Serão exigidos, ainda, para fins de habilitação, os seguintes documentos:

11.1.5.1 Declaração da licitante, por seu representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo II.

11.1.5.2 Declaração da licitante se obrigando a informar, sob as penalidades legais, a superveniência de fatos impeditivos da habilitação, conforme Anexo III.

11.1.5.3 Certidão atualizada de comprovação no regime diferenciado, expedida pela Junta Comercial, nos termos do Art. 8º da IN 103/2007, do Departamento Nacional do Registro do Comércio, ou Declaração de Enquadramento, quando cancelada pela Junta Comercial, quando se tratar de ME, EPP ou COOP, com demonstração das últimas alterações.

11.2 A documentação referente à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, e Qualificação Econômico-Financeira será verificada por meio do SICAF, no que couber.

11.2.1 Confirmado o registro da licitante no SICAF, esta apresentará tão somente os documentos referidos nos subitens 11.1.2.4, 11.1.3 ao 11.1.5, no que couber.

11.2.2 As empresas não cadastradas no SICAF deverão apresentar toda a documentação de que trata o subitem 11.1 deste edital.

11.3 As ME, EPP ou COOP deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.4 Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos acima elencados deverão estar em nome da matriz.

11.5 Se a empresa licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto os previstos em legislação própria.

11.6 A aceitação das certidões obtidas através da internet está condicionada a verificação da sua autenticidade pelos sítios que as expediram.

11.7 Para as certidões que não possuam previsão expressa de validade ser-lhe-á atribuído o prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

12 DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

12.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

- 12.3 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 12.4 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, sendo de observar que cada lance ofertado será imediatamente registrado no sistema e os demais participantes terão conhecimento imediato. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes
- 12.5 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 12.6 Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 12.7 Os lances formulados deverão indicar **preço total do lote**, onde as licitantes serão classificadas de acordo com o menor preço ofertado.
- 12.8 A licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.
- 12.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 12.10 Na etapa de lances da sessão pública o pregoeiro poderá, a seu critério, encerrar o tempo normal da disputa para cada lote da presente licitação, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 12.11 Em caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 12.11.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- 12.12 Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate pelo sistema eletrônico, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresa de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 12.12.1 O disposto neste subitem somente se aplicará quando o melhor lance não tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa;
- 12.12.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 12.12.3 Para efeito do disposto neste subitem, ocorrendo o empate, proceder-se à da seguinte forma:
- 12.12.3.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo exercitar tal direito, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- 12.12.3.2 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 12.13 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será registrado em favor da licitante cuja proposta foi originalmente vencedora do certame.
- 12.14 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas com seus respectivos lances finais, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

- 12.15 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro anunciará a licitante vencedora e poderá lhe encaminhar contraproposta, pelo sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 12.16 O Sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e as licitantes.

13 DO JULGAMENTO

- 13.1 Para julgamento será adotado o critério MENOR PREÇO por Lote, observados os prazos para fornecimento, especificações do objeto e demais condições definidas neste Edital.
- 13.2 Após o encerramento da etapa de lances, a licitante arrematante deverá encaminhar para o e-mail dl01@smf.maceio.al.gov.br, os documentos relativos aos **itens 10 e 11** deste Edital, no **prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos**, sob pena de desclassificação, bem como a documentação regularizada do SICAF que apresentar restrições, com o posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas e apresentação da proposta de preços atualizada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da realização do Pregão, em envelope endereçado à Diretoria de Licitações – Turma 01, no endereço constante do item 7.
- 13.3 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, será inabilitada e sofrerá as sanções de acordo com o Art. 7º da Lei Federal 10.520/02.
- 13.4 A documentação referente à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico-Financeira será verificada por meio do SICAF, através de consulta “on-line”, sendo assegurada à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do Pregão.
- 13.5 Procedida à consulta ao SICAF, será impressa declaração demonstrativa da situação da licitante, a qual será juntada ao processo de licitação.
- 13.6 Será procedida consulta da regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do certame, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, em atendimento a Portaria CGU 516 de 15 de março de 2010, assim como, consulta à Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União.
- 13.7 No caso do licitante ser uma Microempresa ou uma Empresa de Pequeno Porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do momento em que for declarada arrematante do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/2006, com vista à contratação.
- 13.7.1 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 13.8 Se a licitante autora da melhor proposta desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação da licitante na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.

14 DO RECURSO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

- 14.1 Declarado o vencedor o Sistema abre a opção acolhimento de recurso. Caso seja do interesse da licitante entrar com recurso, com registro da síntese das suas razões, poderá manifestar sua intenção neste momento, no prazo máximo de **24(vinte quatro) horas**, clicando em “Recurso” quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso. As demais licitantes ficam, desde logo, intimadas para querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 14.2 Os recursos e contra-razões de recurso, bem como impugnação deste edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e encaminhados à Diretoria de Licitações, no endereço citado no item 7.
- 14.3 A falta de manifestação motivada no prazo previsto importará a preclusão do direito de recurso.
- 14.4 Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.
- 14.5 Os recursos contra decisões do Pregoeiro, em regra, terão efeitos suspensivos, sendo estes restritos aos itens objeto das razões oferecidas.
- 14.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Diretoria de Licitações, sala da turma 01, no endereço informado no item 7.
- 14.8 O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este Edital poderão ser consultados no endereço: www.licitacoes-e.com.br que será atualizado a cada nova etapa constante no Edital.

15 DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital o objeto deste pregão será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 15.2 A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.
- 15.3 A Homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora.
- 15.4 Havendo recurso, após seu julgamento e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

16 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 16.1 A licitante vencedora do certame terá seus preços registrados em um instrumento obrigacional denominado Ata de Registro de Preços, e será convocada oficialmente para firmá-la, devendo comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 16.1.1 A recusa injustificada em assinar a Ata ensejará a aplicação das penalidades, conforme disposto no § único do Art. 14 do Decreto Municipal nº 7.496/2013, autorizando a Secretaria Municipal de Assistência Social, a convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação da Ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 16.2 Será(ão) incluído(s), na respectiva ata, o registro da(s) licitante(s) que aceitar(em) cotar os serviços com os preços iguais a da licitante vencedora na sequência de classificação do certame, a qual deverá ser respeitada nas contratações.
- 16.2.1 O registro de que trata o subitem 16.2, tem por objetivo a formação de cadastro reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado na Ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Municipal nº 7496/2013.

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

- 16.2.2 A licitante que tiver intenção de fazer parte do cadastro de reserva, nas mesmas condições do vencedor, deverá registrar essa intenção no chat do sistema www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da declaração do vencedor e enviar sua proposta para o email dl01@smf.maceio.al.gov.br, acompanhada do SICAF e documentos relacionados no item 11. A licitante que não possuir SICAF deverá enviar os documentos constantes do art.s 28 a 31 da Lei Federal nº. 8.666/93, no que couber.
- 16.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações, facultando-se a realização de licitação específica para os serviços pretendidos, assegurada preferência ao Detentor da Ata em igualdade de condições.
- 16.4 A Ata de registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.4.1 Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto Municipal n.º 7.496/2013.
- 16.5 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, em conformidade com o disposto no §1º do art.12 do Decreto Municipal 7496/2013.

17 DA CONTRATAÇÃO ORIUNDA DA ATA

- 17.1 O prazo para a assinatura do contrato é de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da lei nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma lei.
- 17.2 Decorridos os prazos acima citados e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, esta perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e autorizará a Contratante a convocar as licitantes registradas em ata como cadastro de reserva, na ordem de classificação, verificando sua habilitação, até a apuração de uma que atenda a este edital, sendo essa declarada vencedora.
- 17.3 A Administração não estará obrigada a adquirir os produtos da Detentora da Ata.
- 17.4 A fiscalização do Contrato será exercida pela Contratante, através do Gestor do Contrato com poderes para atestar as notas fiscais/faturas e fazer advertências quanto a eventuais faltas de responsabilidade da Contratada.
- 17.5 A Administração poderá rescindir o Contrato nas hipóteses previstas nos art. 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993 com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste edital.
- 17.6 A contratada manterá durante a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas nesta licitação.

18 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 18.1 As condições de fornecimento do objeto estão descritas na Cláusula Quinta da Minuta do Contrato, Anexo VI deste edital.

19 DO PAGAMENTO

- 19.1 As condições de pagamento estão descritas na Cláusula Sexta da minuta do Contrato, Anexo VI deste edital.

20 DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 20.1 Os prazos de vigência e execução estão descritas na Cláusula Nona da minuta do Contrato, anexo VI deste edital.

21 DO REAJUSTE, ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

- 21.1 As condições de reajuste, acréscimos ou supressões estão descritas na Cláusula Dez da minuta do Contrato, Anexo VI deste edital.

22 DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

22.1 Da Administração:

- 22.1.1 Convocar a adjudicatária dentro do prazo de eficácia de sua proposta para celebrar a Ata de Registro de Preços.
- 22.1.2 Convocar a beneficiária da Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de sua validade, para assinar o Contrato.

22.2 Da Adjudicatária:

- 22.3 Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação para sua formalização.

23 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 23.1 São sanções passíveis de aplicação as licitantes participantes deste certame, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pertinente:
- 23.1.1 advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;
- 23.1.2 multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
- 23.1.3 multa de 5% (cinco por cento);
- 23.1.4 multa de 10% (dez por cento);
- 23.1.5 suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;
- 23.1.6 declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.
- 23.2 A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
- 23.2.1 Atraso quanto à assinatura da ARP no prazo determinado neste Edital, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação das sanções previstas nos subitens “23.1.1” e “23.1.2” (calculada sobre o valor total estimado da contratação, até o máximo de dez por cento daquele valor);
- 23.2.2 Não assinar a ARP, quando convocado pela Administração, deixar de entregar documentação exigida no edital, não manter a proposta: aplicação das sanções previstas no subitem “23.1.4” (calculada sobre o valor total estimado da contratação) e/ou “23.1.5”;
- 23.2.3 Apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação das sanções previstas nos subitens “23.1.4” (calculada sobre o valor total estimado da contratação) e “23.1.6”;
- 23.2.4 Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos do presente Edital não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
- 23.3 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no item 23.2, licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 23.4 As sanções de advertência, de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.
- 23.5 As penalidades fixadas no subitem 23.1 serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.
- 23.6 As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

24 DA VISITA TÉCNICA

- 24.1 Para fins de obtenção do Atestado de Visita Técnica a ser emitido pela contratante através da Coordenação Geral Administrativa as licitantes deverão vistoriar os equipamentos e instalações onde serão executados os serviços, comprovando que tomou conhecimento das condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação;
- 24.2 As interessadas deverão entrar em contato com a Coordenação Geral Administrativa para agendar sua visita, previamente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, no horário das 08h00min as 16h00min, de segunda e sexta-feira, através do telefone 3315-6135. As visitas poderão ser realizadas até o dia útil anterior a realização da licitação;
- 24.3 As visitas que não tenham sido previamente agendadas estarão condicionadas a disponibilidade do servidor responsável pelo acompanhamento dos serviços;
- 24.4 As visitas deverão ser realizadas por representante devidamente credenciado pela empresa.
- 24.5 A empresa deverá emitir carta de credenciamento contendo os dados do representante, autorizando o mesmo a representá-la, devidamente assinada pelo responsável pela empresa, razão pela qual o agendamento prévio garantirá uma completa vistoria dos equipamentos, com a prestação dos esclarecimentos necessários;
- 24.6 Caso não realize a visita técnica, a empresa poderá declarar que tomou conhecimento dos equipamentos e instalações onde serão realizados os serviços, responsabilizando-se pelas informações prestadas, não se aceitando alegações futuras quanto ao desconhecimento de fatos, quantidades, especificações, levantamentos, medições, estado de conservação e/ou manutenção, ou quaisquer outros fatores inerentes que venham a compor a proposta de preços apresentada;
- 24.7 Os Atestados de Visita Técnica ou a Declaração das empresas deverão ser apresentados no momento da habilitação na licitação.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de pregão.
- 25.2 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- 25.3 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

26 DO FORO

- 26.1 É competente o foro da Comarca de Maceió para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Maceió, 07 de junho de 2016

Sâmmara Cardoso Lira
Pregoeira

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

2ª CHAMADA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SMF/DL nº 31/2016

ANEXO I

PLANILHA DE PREÇOS

LOTE ÚNICO

Item	Quant.	Manutenção corretiva e preventiva	Valor unitário mensal (R\$)	Valor mensal total do item (R\$)
01	8	Split 7.000 BTUs		
02	9	ACJ 7.500 BTUs		
03	42	Split 9.000 BTUs		
04	2	ACJ 10.000 BTUs		
05	115	Split 12.000 BTUs		
06	5	Split 18.000 BTUs		
07	9	Split 22.000 BTUs		
08	30	Split 24.000 BTUs		
09	3	Split 30.000 BTUs		
10	5	Piso-teto 36.000 BTUs		
11	5	Split 60.000 BTUs		
TOTAL GERAL R\$ ()				

Maceió, 07 de junho de 2016

Sâmmara Cardoso Lira
Pregoeira

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

2ª CHAMADA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SMF/DL nº 31/2016

ANEXO I-A

RELAÇÃO DOS APARELHOS E LOCAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Unidades de refrigeração pertencentes aos Conselhos Tutelares

Conselho Tutelar região administrativa 1

Setor	Equipamento	Marca	Capacidade
Sala do conselheiro	Split	LG	24.000 btu's
Sala do conselheiro	Split	Rheem	7.000 btu's
Sala do conselheiro	Split	Rheem	7.000 btu's
Sala do conselheiro	Split	Elgin	12.000 btu's

Conselho Tutelar região administrativa 2

Setor	Equipamento	Marca	Capacidade
Sala do conselheiro	Split	Rheem	12.000 btu's
Sala do conselheiro	Split	Rheem	12.000 btu's
Sala do conselheiro	Split	Elgin	12.000 btu's
Sala do conselheiro	Split	LG	12.000 btu's
Sala do conselheiro	Split	Rheem	12.000 btu's

Conselho tutelar região administrativa 3

Setor	Equipamento	Marca	Capacidade
Administrativo	Split	Elgin	12.000 btu's
Conselheiro	Split	Elgin	12.000 btu's
Conselheiro	Split	Elgin	12.000 btu's
Conselheiro	Split	Elgin	12.000 btu's
Conselheiro	Split	Elgin	12.000 btu's

Conselho Tutelar região administrativa 4

Setor	Equipamento	Marca	Capacidade
Recepção	Split	LG	24.000 btu's
Sala do conselheiro	Split	LG	12.000 btu's
Sala do conselheiro	Split	LG	12.000 btu's
Sala do conselheiro	Split	LG	12.000 btu's
Sala do conselheiro	Split	LG	12.000 btu's
Sala do conselheiro	Split	Rheem	12.000 btu's

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

Conselho Tutelar região administrativa 5

Setor	Equipamento	Marca	Capacidade
Sala do conselheiro	Split	Elgin	12.000 btu's
Sala do conselheiro	Split	Elgin	12.000 btu's
Sala do conselheiro	Split	Elgin	12.000 btu's
Sala do conselheiro	Split	Elgin	12.000 btu's *
Sala do psicólogo	Split	Elgin	12.000 btu's

Conselho Tutelar região administrativa 6

Setor	Equipamento	Marca	Capacidade
Sala do conselheiro	Split	LG	12.000 btu's
Sala do conselheiro	Split	LG	12.000 btu's
Sala do conselheiro	Split	LG	12.000 btu's
Sala do conselheiro	Split	LG	24.000 btu's
Sala do conselheiro	Split	Elgin	12.000 btu's
Sala do conselheiro	Split	Elgin	12.000 btu's
Sala do conselheiro	Split	Elgin	12.000 btu's

Conselho Tutelar região administrativa 7

Setor	Equipamento	Marca	Capacidade
Sala do conselheiro	Split	LG	12.000 btu's
Sala do conselheiro	Split	LG	12.000 btu's
Sala do conselheiro	Split	LG	12.000 btu's
Sala do conselheiro	Split	LG	12.000 btu's
Sala do conselheiro	Split	Elgin	12.000 btu's
Sala do conselheiro	Split	Elgin	12.000 btu's
Sala do conselheiro	Split	Samsung	12.000 btu's

Unidades de refrigeração pertencentes à sede da SEMAS

Setor	Equipamento	Marca	Capacidade
DPSBTR/DIRETORIA	Split	Elgin	24.000 btu's
DPSBTR/RECEPÇÃO	Split	LG	24.000 btu's
DPSE/RECEPÇÃO	Split	Springer	18.000 btu's
DPSE/DIRETORIA	Split	Elgin	12.000 btu's
SALA DE IMPRENSA	Split	Springer	12.000 btu's
JURIDICO	Split	Elgin	24.000 btu's
GABINETE	Split	Elgin	24.000 btu's
ASSESSORIA ESPECIAL	Split	Elgin	12.000 btu's



DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

SALA DA SECRETÁRIA	Split	Springer	24.000 btu's
SUBSECRETARIO	Split	Elgin	24.000 btu's
C.T.I	Split	LG	12.000 btu's
RECURSOS HUMANOS	Split	Elgin	24.000 btu's
CGTEPAS	Split	Komeco	18.000 btu's
PATRIMÔNIO	Split	Komeco	12.000 btu's
CAMASSEI	Split	Elgin	12.000 btu's
SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA	Split	Elgin	12.000 btu's
DPG/DIRETORIA	Split	Elgin	24.000 btu's
DPG	Split	LG	24.000 btu's

Anexo sede

Setor	Equipamento	Marca	Capacidade
SALA DE CONVIVENCIA	Split	Elgin	30.000 btu's
CGCREAS	Split	Elgin	24.000 btu's
SETOR DE COMPRAS	Split	LG	9.000 btu's
DIRETORIA /DAF	Split	Springer	12.000 btu's
FINANCEIRO	Split	Elgin	24.000 btu's
FINANCEIRO	Split	Elgin	24.000 btu's
CGA	Split	Komeco	18.000 btu's
CGA	Split	Elgin	24.000 btu's
DIRETORIA/CGA	Split	Elgin	12.000 btu's
CGCRAS	Split	Consul	22.000 btu's
PROTOCOLO	Split	Elgin	12.000 btu's

Levantamento das unidades de refrigeração pertencentes ao CREAS

Unidade	Equipamento	Marca	Potência
Creas santa Lúcia	Split	Elgin	9.000 btu's*
Creas santa Lúcia	Split	Elgin	12.000 btu's*
CreasJatiúca	Split	Elgin	12.000 btu's
CreasJatiúca	Split	Elgin	12.000 btu's
CreasJatiúca	Split	Consul	7.000 btu's
Creas orla lagunar	Split	LG	24.000 btu's
Creas orla lagunar	Split	Rheem	12.000 btu's
Creas orla lagunar	Split	Rheem	12.000 btu's
Creas orla lagunar	Split	Elgin	12.000 btu's
Creas orla lagunar	Split	Elgin	9.000 btu's
Creas orla lagunar	Split	LG	24.000 btu's
CreasBeneditoBentes	Split	Elgin	9.000 btu's
Creas Benedito Bentes	Split	Elgin	9.000 btu's
Creas poço	Split	Elgin	12.000 btu's



DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

Creas poço	ACJ	Electrolux	7.500 btu's
Centro POP	Split	Elgin	12.000 btu's
Centro POP	Split	Elgin	12.000 btu's
Centro POP	Split	Elgin	12.000 btu's
LA/PSC	Split	Komeco	24.000 btu's
LA/PSC	Split	Komeco	24.000 btu's
LA/PSC	Split	Elgin	12.000 btu's
LA/PSC	Split	Elgin	12.000 btu's
LA/PSC	Split	Elgin	12.000 btu's
LA/PSC	ACJ	Electrolux	7.500 btu's

Dom Adelmo Machado (bairro Prado)

Coordenação	Split	Komeco	12.000 btu's
Sala de atendimento	Split	Consul	9.000 btu's
Apoio administrativo	Split	Consul	9.000 btu's
Pro jovem	Split	Komeco	12.000 btu's
A definir	Split	LG	9.000 btu's

Cidade sorriso (bairro Benedito Bentes)

Coordenação técnica	Split	Komeco	9.000 btu's
Cadastro único	Split	Komeco	9.000 btu's
Atendimento coletivo	Split	LG	9.000 btu's
Atendimento Técnico	Split	LG	9.000 btu's

Santos Dumont (bairro Santos Dumont)

Administração	Split	LG	12.000 btu's
Psicólogo	Split	LG	9.000 btu's
Atendimento	Split	Consul	12.000 btu's ***
Inclusão digital	Piso-teto	Electrolux	60.000 btu's

Cacilda Sampaio (bairro Vergel)

A definir	Split	Komeco	12.000 btu's
A definir	Split	Komeco	12.000 btu's
A definir	Split	Consul	9.000 btu's
A definir	Split	Consul	9.000 btu's
A definir	Split	Elgin	9.000 btu's

Sônia Sampaio (bairro Jacintinho)

Atendimento individual	Split	Consul	9.000 btu's
Sala de reunião	Split	Komeco	12.000 btu's

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

Sala de reunião	Split	Komeco	12.000 btu's
Sala dos Técnicos	Split	Komeco	7.500 btu's
Cad. Único	Split	Komeco	7.500 btu's

Levantamento das unidades de refrigeração pertencentes aos Cras

Fernão Velho

Á definir	Split*	LG	9.000 btu's
-----------	--------	----	-------------

Terezinha Normande

Auditório	Split	Consul	12.000 btu's
Auditório	Split	Consul	12.000 btu's
Coordenação	Split	Consul	12.000 btu's
Atendimento individual	Split	Komeco	12.000 btu's
Equipe técnica	Split	Komeco	12.000 btu's
Apoio administrativo	Split	LG	9.000 btu's
Sala scfv	Split	LG	18.000 btu's
Recepção	Split	Springer	12.000 btu's
Atendimento individual	Split	Springer	12.000 btu's
Administrativo	Acj	Electrolux	7.500 btu's

Pitanguinha

Coordenação	Split	Komeco	12.000 btu's
Administrativo	Split	Consul	9.000 btu's
Sala de atividades	Split	Consul	9.000 btu's
Sala dos técnicos	Split	Komeco	12.000 btu's

Bebedouro

Administrativo	Split	Komeco	12.000 btu's
Atividades coletivas	Split	Komeco	12.000 btu's
Atividades coletivas	Split	Komeco	12.000 btu's
Cad. único	Split	LG	9.000 btu's
Coordenação	Split	Consul	12.000 btu's

Clima bom

Administrativo	Split	Elgin	12.000 btu's
Psicólogo	Split	LG	9.000 btu's

Bom parto (bairro do Bom Parto)

À definir	Split	LG	9.000 btu's
-----------	-------	----	-------------



DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

À definir	Split	Elgin	12.000 btu's
-----------	-------	-------	--------------

Denissom Menezes (Village Campestre 2)

À definir	Split	LG	9.000 btu's
À definir	Split	Consul	9.000 btu's
À definir	Split	Consul	12.000 btu's
À definir	Split	Komeco	12.000 btu's
À definir	Split	Komeco	7.500 btu's

Casa

Apoio administrativo	Split	LG	9.000 btu's
Consulta	Split	LG	7.500 btu's
Serviço social	Split	Elgin	24.000 btu's
BPC	Split	Elgin	12.000 btu's
Cartão do idoso	Split	Elgin	12.000 btu's
Equipe Técnica	Split	LG	12.000 btu's
Sala de entrevista	Split	Elgin	24.000 btu's

Bolsa família

Recepção	Piso-teto	Electrolux	60.000 btu's
Recepção	Piso-teto	Electrolux	60.000 btu's
Consulta	Piso-teto	Elgin	60.000 btu's
Cadastro	Split	Elgin	24.000 btu's
Serviço social	Split	Consul	22.000 btu's
Declaração escolar	Split	Elgin	12.000 btu's
Auditório	Piso-teto	Elgin	36.000 btu's
Auditório	Piso-teto	Electrolux	36.000 btu's
Auditório	Piso-teto	Electrolux	36.000 btu's
Auditório	Piso-teto	Electrolux	36.000 btu's
Digitação	Split	Consul	22.000 btu's
Digitação	Split	Consul	22.000 btu's
Coordenação de base	Split	Consul	22.000 btu's
T.I	Split	Consul	22.000 btu's
T.I	Split	Consul	22.000 btu's
Coord. bolsa família	Split	Consul	9,000 btu's
Ações complementares	Split	LG	24.000 btu's
Cad.único	Split	Elgin	30.000 btu's

Levantamento das unidades de refrigeração dos Abrigos

Casa de Adoção



DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

Sala dos técnicos	Split	Elgin	9.000 btu's
Administração	Split	Elgin	12.000 btu's
Dormitório	Split	Elgin	12.000 btu's

Casa de Passagem Feminina

Dormitório	Acj	Prosdócimo	10.000 btu's
Dormitório	Split	Springer	12.000 btu's
Administrativo	Split	Elgin	12.000 btu's
Área de convivência	Split	Elgin	12.000 btu's

Casa Abrigo mulheres Vitima de violência

Pedagogia	Split	LG	7.000 btu's
Sala dos técnicos	Split	LG	7.000 btu's
Administração	Split	Rheem	7.000 btu's

Projeto Acolher

Dormitório	Split	Elgin	9.000 btu's
Dormitório	Split	Elgin	9.000 btu's

Albergue Municipal

Administração	Split	Elgin	12.000 btu's
Psicólogo	Split	Elgin	9.000 btu's
Sala dos técnicos	Split	Elgin	9.000 btu's



DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

2ª CHAMADA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SMF/DL nº 31/2016

ANEXO II

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante contendo
o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF

Declaração de observância ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

Declaramos para os devidos fins que cumprimos a proibição prevista no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, estando ciente de que eventual infringência ao mencionado preceito, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do Pregão Eletrônico nº. 31/2016, bem como a rescisão do contrato administrativo que venha a ser firmado com o Município de Maceió.

Maceió, _____

Representante Legal da Firma

2ª CHAMADA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SMF/DL nº 31/2016

ANEXO III

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante contendo o carimbo ou impresso
identificador do CNPJ/MF

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, não haver fatos impeditivos quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Maceió, _____

Representante Legal da Firma

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

2ª CHAMADA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SMF/DL nº 31/2016

ANEXO IV

(modelo de)

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO – PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ - DL/SMF nº 31/2016.

(Identificação completa do representante da empresa licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da empresa licitante) doravante denominado (Licitante), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da presente licitação, foi elaborada de maneira independente pela empresa (Nome da empresa Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Diretoria de Licitações/SMF do município de Maceió, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

2ª CHAMADA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SMF/DL nº 31/2016

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

PROCESSO:nº 3000.65767/2015

Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva nos condicionadores de ar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O MUNICÍPIO DE MACEIÓ por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, Praça Marechal Floriano Peixoto, Centro, nº 63, Maceió/AL - CEP: 57.020-390, RESOLVE registrar os preços, em conformidade com a proposta apresentada pela empresa vencedora no Pregão Eletrônico nº 31/2016, realizado na Diretoria de Licitações no dia ____ de ____ de 2016, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decretos Municipais nºs. 6.417/2004, 6.476/2004, 7.496/2013e, subsidiariamente, pelas Leis Federais nºs 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas aplicáveis à espécie, homologado pela autoridade competente.

Fornecedor Beneficiário:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefones:	
Representante Legal:	
Identidade e CPF:	
E-mail:	

Primeiro Cadastrado Reserva: A empresa (...), inscrita no CNPJ sob o nº (...) e estabelecida na (...), representada pelo seu (...), Sr. (...), inscrito no CPF sob o nº (...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...) , correio eletrônico (...), fone (...), aceita o fornecimento/serviços objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais a da licitante vencedora.

Segundo Cadastrado Reserva: A empresa (...), inscrita no CNPJ sob o nº (...) e estabelecida na (...), representada pelo seu (...), Sr. (...), inscrito no CPF sob o nº (...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...) , correio eletrônico (...), fone (...), aceita o fornecimento/serviços objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais a da licitante vencedora.

1 DO GESTOR DA ATA

- 1.1 A Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento desta Ata de Registro de Preços.
- 1.2 Caberá ao Órgão Gerenciador:
 - 1.2.1 Observar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas, por parte do fornecedor beneficiário, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

- 1.2.2 Realizar periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.
- 1.2.3 Indicar, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações do material registrado.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

LOTE ÚNICO

Item	Quant.	Manutenção corretiva e preventiva	Valor unitário mensal (R\$)	Valor mensal total do item (R\$)
01	8	Split 7.000 BTUs		
02	9	ACJ 7.500 BTUs		
03	42	Split 9.000 BTUs		
04	2	ACJ 10.000 BTUs		
05	115	Split 12.000 BTUs		
06	5	Split 18.000 BTUs		
07	9	Split 22.000 BTUs		
08	30	Split 24.000 BTUs		
09	3	Split 30.000 BTUs		
10	5	Piso-teto 36.000 BTUs		
11	5	Split 60.000 BTUs		
TOTAL GERAL R\$ ()				

3 DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS – Órgão Gerenciador.
- 3.1.1. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cem por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador.
- 3.1.2. O quantitativo decorrente das adesões a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo de cada item registrado** para o Órgão Gerenciador.
- 3.1.3. O Órgão Gerenciador somente poderá autorizar adesão a esta Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo Órgão Gerenciador.
- 3.1.4. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não Participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.
- 3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador.

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

- 3.3. Homologado o resultado da licitação, os licitantes classificados, observado o disposto no art. 11 do Decreto Municipal 7.496/2013, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.
- 3.3.1. O prazo para que os licitantes classificados compareçam após serem convocados poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SEMAS.
- 3.3.2. É facultada à Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 3.4. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto n.º 7.496/2013.
- 3.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 3.6. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 3.6.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 3.6.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 3.7. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 3.7.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
 - 3.7.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 3.8. Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4 DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 4.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 4.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 4.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 4.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 4.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

- 4.2.1. por razão de interesse público; ou
- 4.2.2. a pedido do fornecedor quando:
 - a) comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço e/ou produto.
- 4.3. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- 4.4. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma Lei, no que couber.
- 4.5. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do responsável do Órgão Gerenciador.
- 4.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “4.1.1”, “4.1.2” deste item, será formalizado por despacho do responsável do Órgão Gerenciador assegurado contraditório e a ampla defesa.
- 4.7. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei n.º 8.666/93 e do Decreto n.º 7496/2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

5 DA VALIDADE DA ATA E ACRÉSCIMOS

- 5.1. Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei federal nº 8.666, de 1993.
- 5.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Secretaria Municipal de Assistência Social e o Gabinete do Prefeito não serão obrigados a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 5.3. Durante a vigência da Ata os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto Municipal n.º 7.496/2013.
- 5.3.1. Nessa hipótese, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 5.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, em conformidade com o disposto no §1º do art.12 do Decreto Municipal 7.496/2013.

6 DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. A contratação dos serviços dar-se-á de forma periódica, mediante requisição da SEMAS, de acordo com o quantitativo máximo registrado.
- 6.2. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de preços serão formalizadas por Contrato no valor especificado na proposta de preços da licitante vencedora, na forma dos artigos 55 e 61 da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- 6.3. O prazo para a contratação é de 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da lei nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma lei;

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

- 6.4. Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e autoriza a Contratante a convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação da ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

7 DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução desta Ata serão exercidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS, através de servidor designado, a quem a beneficiária deverá apresentar-se imediatamente após o recebimento da Nota de Empenho, com poderes para verificar se os serviços executados estão de acordo com o previsto, decidindo sobre a aceitação ou rejeição, ficando a Contratada obrigada a prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados.
- 7.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 7.3. A fiscalização caberá fazer advertência quanto a qualquer falta, aplicar penalidades e demais ações necessárias.

8 DAS SANÇÕES

- 8.1. São sanções passíveis de aplicação às empresas com preços registrados nesta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
- 8.1.1. advertência;
- 8.1.2. multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
- 8.1.3. multa de até 5% (cinco por cento);
- 8.1.4. multa de até 10% (dez por cento);
- 8.1.5. suspensão temporária, pelo período de até 2 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este órgão com a imediata comunicação;
- 8.1.6. impedimento de licitar e contratar com o Município de Maceió pelo prazo de até cinco anos nos termos do art. 10, Anexo II, c/c art. 14, Anexo I, todos do Decreto Municipal 6.417/2004 com o imediato registro no SICAF.
- 8.2. O fornecedor estará sujeito às sanções do subitem 8.1 nas seguintes hipóteses:
- a) Falhar ou fraudar na execução da ARP, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista no subitem “8.1.4” (calculada sobre o valor total da ata) e/ou “8.1.6”;
- b) Infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos a este Órgão: aplicação da sanção prevista no subitem 8.1.1”;
- c) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista no subitem “8.1.2” (calculada sobre o valor total da ata, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de 10 (dez) por cento daqueles valores, por ocorrência).
- 8.3. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

- 8.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no subitem 8.2, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 8.5. A critério da Contratante, nos termos do art. 87, § 2.º, da Lei n.º 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no subitem 8.2, a sanção prevista no subitem “8.1.5” ou no subitem “8.1.6” do item 8.1 que poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas no subitem “8.1.2” a “8.1.4” do mesmo dispositivo.
- 8.6. As penalidades fixadas no subitem 8.1 serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Contratante, no qual serão assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa.
- 8.7. As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

9 DA FORMA DE REAJUSTE

- 9.1. Durante a vigência desta ATA, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/1993 e no art. 17 do Decreto Municipal nº. 7.496/2013.
- 9.1.1. Em caso de reajuste será utilizado como base o IPCA (Índice Preços ao Consumidor Amplo).
- 9.2. Toda revisão deverá incidir a partir da data em que for protocolado o pedido de revisão pelo Beneficiário da Ata.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Eletrônico n.º 31/2016 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
- 10.2. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais abaixo:

Maceió (AL), de de 2016

Rui Soares Palmeira
Prefeito

Celiany Rocha Appelt
Secretaria Municipal de Assistência Social

Beneficiário
(empresa)



DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

2ª CHAMADA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SMF/DL nº 31/2016

ANEXO VI

Minuta CONTRATO N°

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS CONDICIONADORES DE AR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACEIÓ COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.200.135/0001-80, com sede do Executivo Municipal localizado na Rua Desembargador Almeida Guimarães, 87, Pajuçara, nesta Cidade, com o CEP. 57.030-160, representada neste ato por sua autoridade maior o Senhor Prefeito **Rui Soares Palmeira**, brasileiro, casado, advogado, portador do documento de identificação nº 1146804 – SSP/AL e CPF nº 007.483.964-03, domiciliado neste município, doravante denominado de **Contratante**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.369.322/0001-80 como **interveniente**, neste ato representada por sua Secretária, a Senhora **Celiany Rocha Appelt**, brasileira, casada, advogada, portadora do documento de identificação de nº 20000010084202 - SSP/AL e CPF nº. 044.688.794-32, domiciliada nesta cidade, e de outro lado a empresa _____, com o CNPJ nº _____, localizada na _____, – CEP: _____, neste ato representado pelo (a) Sr: (a) _____, documento de identificação de nº. _____ e CPF nº _____, doravante denominada **Contratada**, têm entre si justos e acordados o presente Contrato, observadas as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

Passam a fazer parte integrante deste instrumento, como se transcritos fossem, o Processo Administrativo de interesse da SEMAS sob nº. Processo nº. 3000.65767/2015 com todas as instruções e documentos, e, em especial, o Edital de Pregão Eletrônico nº. 31/2016e seus anexos, a Ata de Registro de Preços nº _____/2016 resultante deste, complementando o presente Contrato para todos os fins de direito e obrigando as partes ao seu cumprimento em todos os seus termos, inclusive a Proposta de Preços da Contratada, naquilo que não contrariar este instrumento. Tudo em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, pelos Decretos Municipais nºs. 6.417/2004, 6.476/2004, 7.496/2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva nos condicionadores de ar, para atender as necessidades

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

da SEMAS, nos termos e especificações constantes na proposta de preços e neste Contrato, conforme descrição e quantidades abaixo descritas:

LOTE ÚNICO

Item	Descrição do produto.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01				
02				
03				
04				
05				

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor mensal do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

O valor global do presente Contrato é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:

DACONTRATADA:

- I. Proceder à execução dos serviços em conformidade com as especificações contidas neste Contrato, de acordo com o que for requisitado pela Coordenadoria de Benefícios Eventuais da SEMAS, de forma imediata.
- II. Responsabilizar-se pelo pagamento de emolumentos prescritos em lei e observação de todas as posturas referentes ao serviço, bem como, as despesas decorrentes de leis trabalhistas, previdenciárias e fundiárias decorrentes da execução do Contrato a ser celebrado.
- III. Assumir todas as responsabilidades decorrentes da execução dos serviços.
- IV. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
- V. Reparar, corrigir e remover às suas expensas, no todo ou em parte, dos serviços licitados, em que se verifique danos em decorrência do transporte, ou técnico, bem como, providenciar a substituição dos mesmos de forma imediata, contado da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- VI. Manter as mesmas condições da habilitação durante a execução do serviço.
- VII. Efetuar o controle do serviço por meio de formulário específico, no qual deverá conter o visto do responsável, que possibilite controlar os saldos do serviço licitado.
- VIII. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência do contrato, sem qualquer ônus à Contratante.
- IX. Zelar pela conformidade com as quantidades e especificações constantes neste contrato.
- X. Garantir a qualidade e a regularidade dos serviços.
- XI. Responsabilizar-se pelo ônus com a entrega do produto.
- XII. Manter matriz, filial ou escritório em Maceió(AL), durante toda a vigência deste Contrato.
- XIII. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações firmadas, sem prévia e expressa anuência desta Secretaria Municipal de Assistência Social.
- XIV. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- XV. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

- XVI. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.
- XVII. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.
- XVIII. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- XIX. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- XX. Executar os serviços de forma completa e eficiente, de maneira contínua, sem causar prejuízo ao andamento normal do trabalho dos servidores da Contratante.
- XXI. Manter organizado, limpos e em bom estado de higiene o local onde estiver executando os serviços de manutenção, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, coletando e removendo as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral.
- XXII. Responsabilizar-se pelas ferramentas que serão necessários na execução dos serviços de manutenção corretiva.
- XXIII. Implantar e manter disponível um Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC adotado para o sistema de climatização. Este Plano deve conter a identificação do estabelecimento que possui ambientes climatizados, a descrição das atividades a serem desenvolvidas, a periodicidade delas, as recomendações a serem adotadas em situações de falha do equipamento e de emergência, para garantia de segurança do sistema de climatização e outras de interesse, conforme especificações contidas anexo I deste edital.
- XXIV. Manter seus empregados alocados na execução do serviço ora contratado em situação empregatícia regular e legal. A Contratante se reserva o direito de, a qualquer tempo e sempre que julgar conveniente, exigir esta comprovação.
- XXV. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
- XXVI. Responsabilizar-se por quaisquer danos que seus empregados causarem à administração.
- XXVII. Responsabilizar-se por qualquer acidente que venha ocorrer com seus empregados.
- XXVIII. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto contratado.
- XXIX. Refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional.
- XXX. Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seus prepostos, podendo a Contratante solicitar a substituição de qualquer técnico cuja permanência seja, a critério da Contratante, considerada inadequada na área de trabalho.
- XXXI. Zelar para que seus prepostos envolvidos na prestação dos serviços contratados se apresentem convenientemente trajados e devidamente identificados.
- XXXII. Responsabilizar-se pela estrita observância das normas de segurança interna, bem como atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em Lei, na condição de única responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas na execução dos serviços.
- XXXIII. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, especialmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato.
- XXXIV. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença falta ao serviço e demissão de empregados. A demissão não terá em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a Contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.
- XXXV. Apresentar relação dos empregados que prestarão serviços nas dependências da Contratante, mantendo-a atualizada, bem como indicar os nomes, endereços, números de telefones do (s) técnico (s) responsável (is) pelo atendimento.

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

- XXXVI. Reparar ou quando isso for impossível, indenizar por danos materiais e/ou pessoais decorrentes de erro na execução dos serviços, objeto deste contrato, que sobrevenha em prejuízo da Contratante ou de terceiros que, sem qualquer ônus para a Contratante.
- XXXVII. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, as peças utilizadas em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

Da Contratante

- I. Emitir Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.
- II. Publicar o extrato deste Contrato, na forma da Lei.
- III. Designar o Gestor deste Contrato
- IV. Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, atestar as Notas Fiscais/Faturas Faturas que estejam corretamente preenchidas e em conformidade com os quantitativos solicitados.
- V. Efetuar os pagamentos.
- VI. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à execução do Contrato, comunicando à Contratada qualquer ocorrência que venha ou possa ameaçar a boa execução deste Contrato.
- VII. Comunicar, imediatamente, as irregularidades verificadas na execução deste Contrato.
- VIII. A critério da Contratante, os serviços realizados serão submetidos a verificação, cabendo ao fornecedor a substituição dos que vierem a ser recusados, após comunicado o ocorrido.
- IX. Recusar-se a receber o objeto, caso este esteja em desacordo com a proposta apresentada pela Contratada, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.
- X. Modificar, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da Contratada.
- XI. Rescindi-lo unilateralmente, nas hipóteses da declaração de nulidade deste Contrato.
- XII. Conferir os relatórios mensais enviados pela Contratada em relação aos serviços prestados;
- XIII. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes de cada pagamento;
- XIV. Proporcionar à contratada acesso aos locais abrangidos pelos serviços contratados;
- XV. Não permitir o manuseio dos equipamentos e instalações por pessoas que não sejam os técnicos da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- I. O início da execução do objeto deste Contrato dar-se-á no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Serviço. Os serviços serão executados nos locais indicados no Anexo I deste contrato e de acordo com o PMOC apresentado e aprovado;
- II. A Contratada deverá apresentar o PMOC no momento da assinatura do contrato.
- III. Iniciar a execução da manutenção preventiva dos equipamentos de acordo com o cronograma, previsto no PMOC a ser acordado com a Contratante.
- IV. Quanto ao PMOC:
 - a. O PMOC deverá ser implantado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a partir da vigência do contrato, constando de fichas individuais, que deverão conter planos de tarefas a serem executadas e histórico dos serviços já executados em cada aparelho. Caso o PMOC não seja aprovado pela fiscalização do Contratante, este cientificará a Contratada para no prazo de até 05 (cinco) dias, fazer os ajustes necessários.
 - b. O PMOC do sistema de climatização deve estar coerente com a legislação de Segurança e Medicina do Trabalho. Os procedimentos de manutenção, operação e controle dos sistemas de climatização e limpeza dos ambientes climatizados, não

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

- devem trazer riscos a saúde dos trabalhadores que os executam, nem aos ocupantes dos ambientes climatizados.
- c. Divulgar os procedimentos e resultados das atividades de manutenção, operação e controle ao gestor contratual, bem como, manter disponível o registro da execução dos procedimentos estabelecidos no PMOC.
 - d. O não cumprimento deste Regulamento Técnico configura infração, sujeitando a Contratada pela manutenção, bem como o responsável técnico, às penalidades previstas na Lei n. 6.437, de 20 de agosto de 1977, sem prejuízo de outras penalidades previstas em legislação específica.
- V. Os serviços a serem executados deverão ser realizados pela Contratada com base na norma vigente; nas recomendações de manutenção mecânica da NBR 13971- Sistemas de Refrigeração, Condicionamento de Ar e Ventilação- Manutenção Programada da ABNT; bem como deverão atender à rotina do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) do Anexo I da PORTARIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE N.º 3523 DE 28 DE AGOSTO DE 1998; à Resolução RE 9/03 da ANVISA; à Lei 4192, que dispõe sobre Limpeza e Inspeção de Ar Condicionado Central; à NBR 14679- Sistema de Condicionamento de Ar e Ventilação- Execução de Serviços de Higienização e às recomendações dos fabricantes.
- VI. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.
- VII. Todas as despesas com transportes, equipamentos de proteção individual, maquinário necessário para correta execução dos serviços despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação correrão por conta do licitante vencedor durante a vigência do contrato;
- VIII. O serviço realizado será analisado em sua adequação e qualidade, sendo que os que não satisfizerem ao padrão exigido neste contrato, não serão aceitos, devendo a contratada substituir, imediatamente, os que vierem a ser recusados, ficando a empresa sujeita as penalidades legais cabíveis;
- IX. Os serviços serão executados sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, no horário das 08h00 as 16h00 de 2ª a 6ª feira, ou, alternativamente, em horários e dias previamente acordados conforme conveniência do Contratante e, em caráter eventual quando surgirem ocorrências de defeitos nos equipamentos, e/ou nos finais de semana e feriados em horários estabelecidos pela Contratante, sempre que se fizer necessário, sem que isto represente ônus para a Contratante, observando as condições deste contrato, as normas técnicas e as recomendações do fabricante;
- X. A empresa deverá realizar vistoria em todas as instalações e equipamentos no local, antes do início dos serviços e emitir relatório técnico atestando as condições de funcionamento de cada equipamento ou eventuais defeitos existentes;
- XI. Deverão ser prestados todos os serviços de assistência e suporte técnico em caráter preventivo e corretivo, nos equipamentos objeto deste contrato, onde serão realizados procedimentos de manutenção preventiva e corretiva, envolvendo testes, medições, limpeza e intervenções corretivas através de um corpo técnico especializado;
- XII. A execução dos serviços deverá receber o emprego de materiais adequados e condizentes com a boa técnica, bem como ser executado em conformidade com as determinações das normas da ANVISA, ABNT e dispositivos previstos em leis específicas, através de técnicos habilitados em contingente suficiente ao atendimento da demanda com a utilização de ferramentas e equipamentos apropriados, de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação da vida útil dos equipamentos e o seu perfeito funcionamento;

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

- XIII. A empresa deverá fornecer sem ônus para a Contratante, como parte do contrato de manutenção preventiva e corretiva, os insumos de pequeno valor necessários à execução dos serviços de manutenção preventiva, tais como parafusos, arruelas, porcas, buchas, borrachas, óleos, graxas, chumbador para bolt, barras roscadas, fitas adesivas, lubrificantes, materiais de limpeza, estopas, soldas, isolamentos para vedação, produtos de pinturas, nitrogênio, oxigênio, acetileno, entre outros;
- XIV. A execução dos serviços consiste de: inspeção, lubrificação, limpeza geral, verificação das condições técnicas dos equipamentos e térmicas dos ambientes, monitoração das partes sujeitas a maiores desgastes, ajustes ou substituição de componentes em períodos predeterminados, exame dos componentes antes do término de suas respectivas garantias, testar e manter as instalações elétricas dos equipamentos, constatação e correção de falhas, reparos e substituição de peças visando manter os equipamentos em perfeito estado de funcionamento;
- XV. A empresa deverá emitir, mensalmente, relatórios técnicos circunstanciados, mencionando a situação dos equipamentos, as ocorrências verificadas no período, assim como as providências adotadas na execução dos serviços, contendo inclusive, a relação das peças substituídas, as quais deverão ser originais, similar ou superior, a rotina de trabalho empregado (manutenção preventiva ou corretiva), devendo o relatório ser assinado pelo Responsável Técnico dos Serviços e, entregue juntamente com a apresentação da Nota Fiscal de Serviços;
- XVI. Os técnicos deverão se apresentar sempre uniformizados, devendo ostentar de forma bem visível, o crachá da empresa;
- XVII. A empresa se obrigará pelo fornecimento, sem ônus para a Contratante, de todo o material de consumo instrumental, equipamentos de proteção individuais (EPI'S), ferramentas e demais aparelhagens necessárias, bem como mão de obra especializada e necessária para execução dos serviços, tanto na manutenção preventiva quanto na corretiva;
- XVIII. Não será permitido que os prestadores de serviços executem as tarefas com uniformes descoloridos (fora do padrão dos demais), rasgados ou sujos, bem como calçados deteriorados, sujos, furados ou rasgados, cabendo à CONTRATADA fiscalizar e zelar pela aplicação dessas regras;
- XIX. A Contratada deverá disponibilizar arquivo contendo ficha individual para cada equipamento atendido, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
- a) modelo, capacidade de refrigeração e fabricante (marca);
 - b) número de patrimônio e número de série;
 - c) localização;
 - d) data das manutenções preventivas e corretivas realizadas, listando peças substituídas, se for o caso, regulagens e ajustes efetuados;
 - e) identificação do funcionário responsável pela manutenção;
 - f) informações sobre a garantia dos serviços e peças substituídas.
- XX. A Contratante designará um funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo a Contratada emitir, para toda intervenção local, um relatório detalhado, em 02(duas) vias, em impresso próprio, no qual constarão as ocorrências verificadas, devendo ser o mesmo assinado pelos representantes das partes, ficando uma via com a fiscalização;
- XXI. A Contratação exige que haja permanência de pelo menos 01(um) técnico da empresa CONTRATADA à disposição em tempo integral no local da execução dos serviços (prédio onde funciona a sede da contratante), de forma que todas as solicitações devam ser cumpridas de imediato;

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

- XXII. A Contratada deverá manter organizado, limpo e em bom estado de higiene o local onde estiver executando os serviços de manutenção, especialmente nas vias de circulação, passagens e escadarias, coletando e removendo as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral;
- XXIII. A Contratada deverá sinalizar adequadamente, com equipamento visível e específico para tal fim, os locais onde esteja executando serviço que ofereça algum risco de acidente ou que fiquem inapropriados para circulação dos servidores e público externo.

XXIV. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

- a) A Manutenção Preventiva Consiste em procedimentos visando prevenir situações que possam gerar falhas, defeitos ou até mesmo à conservação da vida útil dos equipamentos, bem como recomendar ao Contratante eventuais providências para solução de problemas que possam estar e/ou vir a interferir no desempenho e eficiência dos mesmos.
- b) Deverá acontecer a cada 04 (quatro) meses em cronograma previamente acordado entre o Fiscal do Contrato e a Contratada, em caráter espontâneo e não em decorrência de atendimento a chamados ou reclamações, Os serviços de manutenção preventiva deverão ocorrer independentemente de ter havido ou não manutenção corretiva no período;
- c) Os serviços de manutenção preventiva deverão ocorrer independentemente de ter havido ou não manutenção corretiva no período.
- d) A Contratada deverá seguir fielmente as rotinas de manutenção preventiva descritas pela Contratante, sem prejuízo das ações e verificações que se fizerem necessárias ao perfeito funcionamento das instalações de ar condicionado e ventilação.
- e) A manutenção preventiva compreende, no mínimo, o desempenho dos seguintes procedimentos:
- Limpeza dos filtros;
 - Limpeza geral dos equipamentos;
 - Verificação de funcionamento através de revisão completa;
 - Verificação de insulflamento de ar (comparação da temperatura atual e a anterior);
 - Teste de turbina da evaporadora;
 - Revisão elétrica;
 - Limpeza de serpentina;
 - Lubrificação dos ventiladores;
 - Calibragem e inserção de recarga de gás.
 - Os procedimentos para a realização da manutenção preventiva, para a unidade condensadora e evaporadora:
 - Para a unidade externa – CONDENSADORA: Após 05 (cinco) minutos de funcionamento do compressor, verifica-se a amperagem, tensão, calibragem do gás, recolhe-se o gás, desconecta-se a unidade para realizar a limpeza, desmontagem e isolamento dos componentes elétricos;
 - Para a unidade interna – EVAPORADORA: Após desconectar a unidade condensadora retira-se a unidade evaporadora, inicia a desmontagem do equipamento, isola as conexões para limpar, impedir a contaminação da linha de gás. Após o desmonte, deve-se lavar todas as partes.
 - Deverão ser emitidos relatórios de manutenção preventiva separadamente dos relatórios de manutenção corretiva, devendo ser apresentados junto com a respectiva fatura referente ao mês de pagamento.

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

XXV. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

- a) A manutenção corretiva consiste no atendimento às solicitações da Contratante, quantas vezes forem necessárias, sem qualquer ônus adicional, sempre que houver paralisação do equipamento ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças ou para a correção de defeitos que venham prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos.
- b) A manutenção corretiva compreende, no mínimo, o desempenho dos seguintes procedimentos:
 - Correção de falhas e/ou defeitos detectados pelo fiscal do contrato.
 - Correção de falhas e/ou defeitos constatados através de inspeções periódicas nos equipamentos e registrados em Planilha de Inspeção.
 - Correção e falhas e/ou defeitos detectados pela Contratada por ocasião da execução de outros serviços.
 - Substituição de peças.
- c) Os chamados de manutenção corretiva deverão ser atendidos no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, sendo que em caso de emergência o atendimento deverá ser no prazo máximo de 02 (duas) horas após sua efetiva solicitação.
- d) Ao atenderem ao chamado, os técnicos da Contratada deverão estar portando ferramental adequado e instrumentos de teste para executar diagnósticos e manutenção no local, se esta última for possível executar nas dependências da Contratante.
- e) Os serviços que, por sua natureza técnica, não possam ser executados nas dependências da Contratante, a Contratada deverá solicitar, por escrito, autorização para remover o equipamento, partes dele ou peças, arcando com todos os custos e recurso para retirar e transportar os equipamentos defeituosos para o local da oficina, assim como o retorno dos mesmos para sua posição de origem, não acarretando nessa remoção qualquer ônus para a Contratante.
- f) Caso o equipamento, comprovadamente, necessite ser deslocado para a oficina da Contratada a fim de receber manutenção, deverá retornar ao local de origem em perfeitas condições de uso no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do atendimento ao chamado. A Contratada deverá apresentar justificativa por escrito sempre que o conserto dos equipamentos, partes ou peças removidas exija prazo superior ao disposto neste Termo.
- g) Deverá instalar outro equipamento que será fornecido pela Contratante, quando houver, no mesmo local em que for retirado o aparelho para realização da manutenção preventiva ou corretiva em sua oficina, sem ônus para a Contratante.
- h) No caso de necessidade de instalação de novos equipamentos ou, de reinstalação em local diferente do que hoje se encontram instalados, as substituições/complementações de peças, serão executadas pela Contratada, mediante autorização expressa do Contratante, precedida de aprovação do orçamento e empenho prévio do valor correspondente.
- i) O gestor do contrato poderá convocar o preposto da Contratada para realização de reuniões presenciais, registradas em ata. O preposto deverá comparecer para as reuniões, em no máximo 24 horas após a convocação.
- j) Todo equipamento submetido à manutenção corretiva, dentro das instalações da Contratante ou na oficina da Contratada, somente terá seu chamado considerado atendido com a apresentação de relatório dos serviços executados e de peças substituídas.

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

XXVI. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E REPOSIÇÃO DE PEÇAS

- a) A eventual necessidade de substituição de peças dos equipamentos de ar condicionado deverá ser previamente comunicada à Contratante, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após o atendimento técnico que lhe deu origem.
- b) A Contratada indicará por laudo técnico as peças a serem substituídas por outras de qualidade similar ou superior, bem como as especificações técnicas necessárias para proporcionar a correta aquisição dos materiais, justificando a necessidade da substituição.
- c) A Contratante providenciará a compra das peças, devendo as mesmas serem substituídas pela Contratada, sem ônus adicional ao valor da manutenção já iniciada, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da notificação de disponibilidade do material pela Contratante.
- d) A garantia dos serviços manutenção corretiva será de 90 (NOVENTA) dias, contados a partir do recebimento. Para a(s) peça(s) de reposição, incluído o compressor, será observado o prazo mínimo de garantia do fabricante, contado a partir da aquisição.

XXVII. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- a) A Somente poderão ser considerados para efeito de recebimento e pagamento, os serviços efetivamente executados pela Contratada e aprovados pela fiscalização.
- b) O recebimento dos serviços será baseado em relatórios periódicos elaborados pela Contratada, registrando os elementos necessários à discriminação e determinação dos serviços efetivamente executados;
- c) A discriminação dos serviços considerados no recebimento deverá respeitar rigorosamente o estipulado neste contrato;
- d) O Recebimento dos serviços executados pela Contratada será efetivado mediante uma inspeção realizada pela Fiscalização mediante a entrega do relatório de execução dos serviços previsto neste contrato;
- e) Nesta inspeção, a fiscalização deverá indicar as eventuais correções e complementações, caso existam, consideradas necessárias ao recebimento dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

- I. O pagamento será efetuado mensalmente através da SEMAS, de acordo com as especificações e o quantitativo efetivamente fornecido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da apresentação de requerimento, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada e mediante apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e da Nota de Empenho/Nota Fiscal, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.
- II. Apresentar, no ato da entrega das notas fiscais de serviço, relatório assinado pelo responsável técnico da empresa, circunstanciando os serviços executados, os materiais utilizados e o resultado da água gelada circulante no sistema, quando solicitado pelo fiscal do contrato.
- III. Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susinado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.
- IV. O pagamento fica condicionado a que a Contratada mantenha todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade fiscal e trabalhista.
- V. Para efeito de pagamento só será considerado os serviços efetivamente pagos.

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- VI. A fiscalização e o acompanhamento deste contrato, caberão ao Diretor de Administração e Finanças da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, situada à Praça Marechal Floriano Peixoto, Nº 63, Centro, Maceió-AL, CEP: 57.020-320, Fone/Fax: (82) 3315-6135/6137, e-mail: licitacoessemas2013@gmail.com, a quem a empresa deverá apresentar-se imediatamente após a assinatura do contrato, no horário das 08hs às 14hs.
- VII. Após a assinatura do contrato será realizada, entre a contratante e contratada, reunião a ser convocada pelo gestor do contrato, com o objetivo de discutir e formalizar as providências necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações. Poderão ser realizadas, posteriormente, de acordo com as necessidades, outras reuniões entre as partes, em local, hora e data a serem acordados. Todos os assuntos definidos e acertados nas reuniões serão registrados em ata.
- VIII. O ato de recebimento dos serviços não importa em sua aceitação. A fiscalização deixará de atestar os serviços prestados, caso apresente irregularidades, especificações incorretas ou defeitos de fabricação ou que estejam contrariando os padrões determinados pela legislação oficial vigente.
- IX. Caberá ao gestor do contrato o acompanhamento dos relatórios emitidos pela contratada.
- X. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos.
- XI. A fiscalização deverá obter da Contratada a garantia explícita dos serviços executados assim como das peças substituídas de modo a verificar a sua efetiva utilização; em conformidade com o plano ou programa de manutenção, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto deste contrato.
- XII. A fiscalização deverá paralisar e/ou solicitar a correção de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com plano ou programa de manutenção, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato; bem como solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e ainda, verificar e aprovar eventuais acréscimos de serviços necessários ao perfeito atendimento do objeto do Contrato; solicitar a substituição de qualquer empregado da Contratada de embaraço ou dificulte a ação da fiscalização ou cuja presença no local dos serviços seja considerada prejudicial ao andamento dos serviços.
- XIII. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

As despesas oriundas para aquisição do objeto deste Contrato correrão por conta de recursos do orçamento da Contratante, através da Dotação Orçamentária nº [REDACTED], para o exercício de 2016, e as parcelas que o ultrapassarem serão contempladas no PPA e na LOA do exercício de 2017 e pagas por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO:

- I. A vigência deste Contrato será de ____ (____) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.
- II. A execução deste Contrato se dará em ____ (____) meses, sendo seu início contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho pela Contratada.
- III. O regime de execução deste Contrato será por preço unitário, tipo MENOR PREÇO.

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

CLÁUSULA DEZ - DO REAJUSTE, DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES:

- I. Fica proibido o reajuste do valor deste contrato no interregno de 12 (doze) meses, exceto nas hipóteses decorrentes do Art. 65, alínea “d” do inciso II da Lei Federal 8.666/93, devidamente comprovado.
 - a. Em caso de reajuste, após o período mencionado no subitem acima, será utilizado como base o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).
 - b. Toda revisão deverá incidir a partir da data em que for protocolado o pedido.
- II. A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto deste Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA ONZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- I. São sanções passíveis de aplicação à Contratada, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
 - a. advertência;
 - b. multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
 - c. multa de até 5% (cinco por cento);
 - d. multa de até 10% (dez por cento);
 - e. suspensão temporária, pelo período de até 2 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este órgão com a imediata comunicação;
 - f. impedimento de licitar e contratar com o Município de Maceió pelo prazo de até cinco anos nos termos do art. 10, Anexo II, c/c art. 14, Anexo I, todos do Decreto Municipal 6.417/2004 com o imediato registro no SICAF.
- II. O fornecedor estará sujeito às sanções do inciso I nas seguintes hipóteses:
 - a. Falhar ou fraudar na execução deste Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” do inciso I (calculada sobre o valor total deste Contrato) e/ou na alínea “f”;
 - b. Infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos a este Órgão: aplicação da sanção prevista na alínea “a” do inciso I;
 - c. Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista na alínea “b” do inciso I (calculada sobre o valor total deste Contrato, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de 10 (dez) por cento daqueles valores, por ocorrência).
- III. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos deste Contrato não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
- IV. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no inciso II, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.
- V. A critério da Contratante, nos termos do art. 87, § 2.º, da Lei n.º 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no inciso II, as sanções previstas nas alíneas “e” ou “f” do inciso I poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “a” a “d” do mesmo dispositivo.



Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

- VI. As penalidades fixadas no inciso I serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Contratante, no qual serão assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa.
- VII. As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

CLÁUSULA DOZE –DA RESCISÃO:

- I. A Contratante poderá considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de notificação judicial, sem que assista à Contratada o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 5.450/2005 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93.
- II. Fica assegurado o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa na forma prevista no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
- III. A Administração poderá rescindir este Contrato, mediante aviso à outra Parte, com 30 (trinta) dias de antecedência, nas hipóteses previstas nos arts. 77 ao 79 da Lei Federal nº 8.666/93 com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e neste Edital.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO:

As partes elegem o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, que não possam ser resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Maceió, de de 2016.

Rui Soares Palmeira
Prefeito

Celiany Rocha Appelt
Secretária Municipal de Assistência Social

Empresa

TESTEMUNHAS:

1.- Nome:
CPF:

2 - Nome:
CPF:



DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

ANEXO I–DO CONTRATO Nº ____

RELAÇÃO DOS APARELHOS E LOCAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Unidades de refrigeração pertencentes axxxxxxxxxx

Local XXXXXXXXXX

Setor	Equipamento	Marca	Capacidade